Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar gratuitamente imóvel com benfeitoria a Creche e Berçário "JOÃO XXIII" e da outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente, mediante permissão de uso, um imóvel com benfeitorias, situado à Rua 10 de Outubro, nesta cidade, para a entidade beneficente Creche e Berçário "JOÃO XXIII".

ARTIGO 2° - A permissão destina-se à instalação e funcionamento, por tempo indeterminado, da entidade permissionária para abrigar crianças dando-lhes assistência, amparo e proteção.

ARTIGO 3° - A permissão de uso será formalizada por contrato, estabelecendo-se os direitos e obrigações das partes contratantes.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernado sob fls. 48, no Volume de Leis nº 20.Laranjal Paulista, 11 de setembro de 2001.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(48)